



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Contratação de serviços artísticos teatrais com apresentações caracterizadas por personagens diversos interagindo com os servidores públicos. As atividades tem a finalidade de descontração, alegria e incentivos para que desempenhem suas funções com empenho e dedicação buscando melhorar os serviços oferecidos aos munícipes e assim atender o Programa de Valorização do Servidor Público, instituído pela Lei nº 5.616 de 16/11/2022 . O Projeto de Inovação Rir é o Melhor Remédio será desenvolvido especialmente nas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação serviços artísticos teatrais que atendam o objeto contratado, conforme condições, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Considerando que trata-se de contratação direta, utilizou-se como metodologia critério de escolha de menor dos valores obtidos. Sendo assim, a Administração Municipal tem o dever seguir os princípios da legalidade, impessoalidade ou igualdade, moralidade ou probidade administrativa, publicidade e eficiência, bem como o princípio da economicidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Serviço	Valor menor obtido
1	Contratação de serviços artísticos teatrais com apresentações caracterizadas por personagens diversos interagindo com os servidores públicos.	1	R\$ 500,00 mensais

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1._ A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por 1 (vez) por igual período.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Não se aplica.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de serviços artísticos teatrais com apresentações caracterizadas pelos Doutores Palhaços e personagens diversos interagindo com os servidores públicos. A ação será realizada nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nãome-toque, com a finalidade de descontração e alegria e assim atender através de incentivos aos servidores o Programa de Valorização do Servidor Público, instituindo pela Lei nº 5.616 de 16 de novembro de 2022.

Com a descontração provocada pelas atividades dos Doutores Palhaços buscamos aliviar as mentes, contribuindo para o surgimento de novas ideias. Além disso, a produtividade ganha saltos de quantidade e qualidade.

A alegria é uma emoção momentânea que influencia na saúde mental, bem como, contagia as pessoas ao redor. É uma emoção simples que pode ser expressada e influenciada por sorrisos, podendo mudar o dia de uma pessoa ou de um grupo.

Entendemos que todas as ações que motivam e incentivam os servidores a realizar suas funções com empenho e dedicação, buscando melhorar o serviço publico oferecido ao munícipe que é o maior beneficiado com essa ação de suma importância.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando os requisitos para contratação, optou pelo menor valor obtido.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A empresa **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes responsabilidades e obrigações:

6.1.1 - Disponibilizar o número suficiente de profissionais, para manter o cumprimento do objeto contratual.

6.1.2 - A **CONTRATADA** é responsável pelo deslocamento, transporte e alimentação de seus integrantes.

6.1.3 - A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nela contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação.

6.1.4 - A **CONTRATADA** será a única responsável pela contratação, utilização e administração de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços deste contrato, responsabilizando-se também pelo pagamento de todos os impostos e taxas que ora recaem ou venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros, isentando expressamente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade a este título.

6.1.5 - A **CONTRATADA** é responsável civil, administrativa e criminalmente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa, em razão de contaminação, acidentes, infecção ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte, e, inclusive quanto ao destino final que for dado aos resíduos oriundos dos serviços de saúde, em que constituem objeto deste contrato. De igual forma é a única responsável quanto a eventuais danos causados em decorrência de atos ilícitos praticados por seus funcionários e prepostos quando no exercício das funções objeto deste contrato, inclusive por acidentes provocados por seus veículos ou equipamentos dentro ou fora das instalações da **CONTRATANTE**.

6.1.7- A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seu profissional em serviço, causados a terceiros ou a Administração;

6.1.8 - A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, manutenção, veículos e demais materiais necessários para a prestação do serviço.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1 As atividades serão apresentadas aos Servidores Públicos Municipais e tem a finalidade de descontração, alegria e incentivos para que desempenhem suas funções com empenho e dedicação buscando melhorar os serviços oferecidos aos munícipes e assim atender o Programa de Valorização do Servidor Público, instituído pela Lei nº 5.616 de 16/11/2022. Será desenvolvido nas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde.

7.1.2 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal relativo a contratação, em cada período mensal.

7.1.3 Endereços das Secretarias Municipais onde serão desenvolvidas as atividades.

SECRETARIA MUNICIPAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	Rua Fernando Sturm, 172	A COMBINAR
EDUCAÇÃO	Av. Dr Waldomiro Graeff, 990	A COMBINAR
SAÚDE	Rua Liberato Salzano, 293	A COMBINAR

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:



- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Fiscalizar as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

Não se aplica.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 do ano de 1993: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".

13.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. O responsável pela fiscalização do contrato será a Secretária Adjunta da Secretária Municipal de Administração e Planejamento Estelamaris Gobby, seu substituto será a Oficial Administrativo Rosiclér Nienow Andrioli.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (VISTORIA/VISITA TÉCNICA)

Não se aplica.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Não se aplica.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESSAS PENALIDADES

Não se aplica.

17. DAS PENALIDADES

Não se aplica

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.

18.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato Administrativo e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

18.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

18.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

18.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

18.6. Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Compras e Licitações irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

20.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Compras e Licitações.

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA



21.1 DA HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação neste dispensa de licitação, a empresa classificada em primeiro lugar acima mencionada deverá os seguintes documentos:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (conforme modelo em anexo);
- b) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Nãome-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso (conforme modelo em anexo);
- c) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo);

21.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

21.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440.

21.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

21.7 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (x) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

21.8 VISTORIA/VISITA TÉCNICA

(x) Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

21.9 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

21.10 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Descrever: Não se aplica

21.11 AMOSTRA

(x) Não () Sim

Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação:

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado foi calculado conforme média dos valores, observando os critérios da legalidade, orçamentos de empresas e orçamentos de portais públicos, conforme dados em anexo.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram obtidos através de orçamento, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Setor de Almoxarifado/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
20 de junho de 2023.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

24.2. Dotação orçamentaria:

Dotação 127

Rubrica 3.3.90.39.00.00.00.00 0600 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA);

Não-Me-Toque/RS, 21 de junho de 2023.

ROSICLÉR NIENOW ANDRIOLI

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE VALORES

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO